



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF57.264.509/0001-69

## DECRETO Nº. 1.404, 18 DE JANEIRO DE 2.012.

Dispõe sobre a designação/nomeação de membros da Comissão de Avaliação de Acúmulo de Empregos da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, o inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal;

**E CONSIDERANDO**, a LEI COMPLEMENTAR, 210 de 29 de Dezembro de 2011,

### DECRETA:

**Artigo 1º.** – Ficam nomeados/designados como membros da **Comissão de Avaliação de Acúmulo de Empregos** do município de Espírito Santo do Turvo, as seguintes pessoas: -

- 01- **Dirigente Municipal de Educação**  
Adriana Elizabeth da Silva
- 02- **Técnico da Secretaria Municipal de Educação**  
Elisangela Aparecida Melo
- 03- **Representante de Funcionários das Escolas Municipais**  
Carolina Paulino Tavares
- 04- **Representante do Conselho Municipal de Educação**  
Silmara Cristina Rosalen Lopes
- 05- **Representante do Departamento Jurídico Municipal**  
Vinicius Mansur Sabbag
- 06 - **Representante do Departamento de Recursos Humanos**  
Adriana Ilário de Andrade Oliveira
- 07 – **Representante da Diretoria Municipal de Administração**  
Kátia Cilene Pilão Bernardino

**Parágrafo único:-** O Presidente da Comissão será o titular da Secretaria Municipal de Educação a quem caberá a coordenação.

**Artigo 2º.** – O funcionamento, competência, atribuições, funções, reuniões e demais disposições a serem observadas pelos membros da Comissão, regem-se pelo que dispõe o **artigo 92, da Lei Complementar nº 210, de 29 de dezembro de 2011.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF57.264.509/0001-69

**Artigo 3º.** – O mandato dos Membros da Comissão de Avaliação de Acúmulo de Empregos, nomeados no artigo 1º deste decreto, será de 02 anos, permitida a recondução por igual período, podendo a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 4º.** – O mandato dos Membros da Comissão de Avaliação de Acúmulo de Empregos será de exercício sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo os membros nomeados tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

**Artigo 5º.** – A Comissão tem por atribuições: -

- I- analisar o acúmulo pretendido pelo servidor no Quadro do Magistério Público Municipal;
- II- deferir ou indeferir o acúmulo do servidor de acordo com as leis vigentes;


**Artigo 6º.** – As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Artigo 7º.** – A Comissão se reunirá sempre que necessário para analisar os pedidos de acúmulo de cargo do docente, com a presença da maioria de seus membros, mas com obrigatoriedade da presença do presidente da Comissão.

**Artigo 8º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 18 de Janeiro de 2.012.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal

AES/VMS.

Registrado nesta secretaria sob  
nº 1404 Em 18/01/12  
lei nº \_\_\_\_\_ fis nº 02 Livro nº 02  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico